



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 048/2023

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 21.067.105-6, em nome CONSORCIO NOVA PONTE refere-se a Autorização Florestal - AF, para corte isolado de nativas, localizado na ACESSO AO FERRYBOAT – LADO DE GUARATUBA, Guaratuba/PR foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área de estudo situa-se nas proximidades da PR 412, em frente ao Ferry-Boat Guaratuba/Matinhos, município de Guaratuba/PR. No que tange à localização da área em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, áreas embargadas, terras indígenas, entre outras áreas especiais, a área de estudo não se sobrepõe a Unidades de Conservação, a áreas embargadas e terras indígenas. A compensação em questão deverá ser de 10 mudas plantadas para cada árvore nativa retirada (parâmetro mencionado no parágrafo terceiro do artigo 5º da Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 007 de 2008). Sendo assim, devem ser plantadas 450 mudas.

Após análise da solicitação, na forma da Parecer Conclusivo nº 324/2023 mov. 11 fls. 159-172 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense